

## CARTILHA DO EMPRESÁRIO

TRIBUTOS FEDERAIS - ATUALIZADO ATÉ 18.05.2020			
SIMPLES NACIONAL (PARTE FEDERAL) e MEI			
Mês/Competência	Vencimento Original	Novo Vencimento	Base Legal
mar/20	20/04/2020	20/10/2020	Res. CGSN nº 154 de 03/04/2020
abr/20	20/05/2020	20/11/2020	
mai/20	22/06/2020	21/12/2020	
SIMPLES NACIONAL - ICMS/ISS			
Mês/Competência	Vencimento Original	Novo Vencimento	Base Legal
mar/20	20/04/2020	20/07/2020	Res. CGSN nº 154 de 03/04/2020
abr/20	20/05/2020	20/08/2020	
mai/20	22/06/2020	21/09/2020	
PIS/COFINS			
Mês/Competência	Vencimento Original	Novo Vencimento	Base Legal
mar/20	24/04/2020	25/08/2020	Portaria 139/2020 de 03/04/2020
abr/20	25/05/2020	23/10/2020	
INSS Patronal, SAT/RAT, Empregador Doméstico e CPRB*			
Mês/Competência	Vencimento Original	Novo Vencimento	Base Legal
mar/20	20/04/2020	20/08/2020	Portarias 139 de 03/04/2020 e 150 de 07/04/2020
abr/20	20/05/2020	20/10/2020	
IRRF Cota 1ª/Única			
Mês/Competência	Vencimento Original	Novo Vencimento	Base Legal
2019	30/04/2020	30/06/2020	IN 1930 de 01/04/2020 e IN 1.934 07/04/2020
FGTS			
Mês/Competência	Vencimento Original	Novo Vencimento	Base Legal
mar/20	07/04/2020	6 Parcelas (07.2020 a 12.2020)	MP 927 de 22/03/2020
abr/20	07/05/2020		
mai/20	07/06/2020		
IOF			
Efeito	Abrangência		Base Legal
Alíquota Zero (0%)	Contratados entre 03.04.2020 e 03.07.2020		IN RFB 1930 de 01/04/2020 e IN 1.934 de 07/04/2020

**OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS FEDERAIS - ATUALIZADO ATÉ 18.05.2020**

**DEFIS**

Mês/Competência	Vencimento Original	Novo Vencimento	Base Legal
2019	31/03/2020	30/06/2020	Res. CGSN nº 153 de 25/03/2020

**Dec. de IR Pes. Física**

Mês/Competência	Vencimento Original	Novo Vencimento	Base Legal
2019	30/04/2020	30/06/2020	IN RFB nº 1930 de 01/04/2020

**DANS-Simei**

Mês/Competência	Vencimento Original	Novo Vencimento	Base Legal
2019	31/05/2020	30/06/2020	Res. CGSN nº 153 de 25/03/2020

**DCTF**

Mês/Competência	Vencimento Original	Novo Vencimento	Base Legal
fev/20	23/04/2020	21/07/2020	IN RFB 1932 de 03/04/2020
mar/20	22/05/2020		
abr/20	19/06/2020		

**EFD-Contribuições**

Mês/Competência	Vencimento Original	Novo Vencimento	Base Legal
fev/20	15/04/2020	14/07/2020	IN RFB 1932 de 03/04/2020
mar/20	15/05/2020		
abr/20	15/06/2020		

**ECD**

Ano/Calendário	Vencimento Original	Novo Vencimento	Base Legal
2019	29/05/2020	31/07/2020	IN RFB Nº 1.950, DE 12 DE MAIO DE 2020

**Assembleia Geral S/A, Ltda e Cooperativas**

Mês/Competência	Vencimento Original	Novo Vencimento	Base Legal
2019	30/04/2020	31/07/2020	MP nº 931 de 30/03/2020

**PARCELAMENTOS NA RFB E NA PGFN**

Vencimento Original	Novo Vencimento	Base Legal
Maio de 2020	Até 31 de agosto de 2020	PORTARIA Nº 201, DE 11 DE MAIO DE 2020
Junho de 2020	até 30 de outubro de 2020	
Julho de 2020	até 31 de dezembro de 2020	

**SIMPLES NACIONAL - PARCELAMENTOS NA RFB E NA PGFN**

Vencimento Original	Novo Vencimento	Base Legal
Maio de 2020	até 31 de agosto de 2020	Res. nº 155, DE 15/05/2020
Junho de 2020	até 31 de outubro de 2020	
Julho de 2020	até 31 de dezembro de 2020	

OUTROS		
Prorrogação	Benefício	Base Legal
Até 29.05.2020	Prazos Administrativos, Notificações de Malha Fina, Exclusão de Parcelamentos (cobrança mantida), Inaptidão de CPF e CNPJ	Portaria RFB nº 543, de 20/03/2020
POR 90 DIAS	Certidões Negativas e Positivas com efeitos Negativos <b>válidas</b>	Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555, de 23/03/2020
Até 31.05.2020	Prazos Judiciais em processos físicos	Resolução CNJ nº 318, de 07/05/2020
Enquanto durar medidas restritivas	Prazos judiciais em processos físicos e eletrônicos, em estados em que haja medidas restritivas à livre locomoção de pessoas	
Meses 03/2020 a 08/2020 para 09/2020 e meses subsequentes (acrescidas de multa e juros)	Suspensão da rescisão automática do parcelamento dos débitos de FGTS na hipótese de inadimplência das parcelas dos meses de março a agosto de 2020 (exceto débitos de caráter rescisório)	Resolução nº 961, de 05/05/2020
Por 60 dias	Prorroga a Medida Provisória nº 927/20, que dispõe sobre teletrabalho, adoção de medidas como antecipação de férias individuais, antecipação de férias coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados, uso de banco de horas, além do diferimento do recolhimento do FGTS em relação às competências de março, abril e maio de 2020.	Ato Presidente do Congresso nº 32/2020

<b>ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ATUALIZADO ATÉ 18.05.2020</b>			
<b>REDUÇÃO E PRORROGAÇÃO DE TRIBUTOS</b>			
<b>IMPOSTO</b>	<b>DISPOSIÇÃO</b>	<b>BASE LEGAL</b>	
<b>ICMS</b>	Inclusão do produto "álcool etílico hidratado 70º INPM" na Cesta Básica	LEI Nº 8771 de 23/03/2020	
<b>ITCMD</b>	Prorrogação de prazo para pagamento para 60 dias após o encerramento do plano de contingência	LEI Nº 8769 de 23/03/2020	
	Insenção do imposto nas operações de doações financeiras ao Fundo Estadual de Saúde e à Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação; e isenção sobre os materiais e equipamentos voltados ao combate ao COVID-19.	LEI Nº 8804 de 06/05/2020	
<b>PRAZOS</b>			
<b>PRORROGAÇÕES</b>		<b>PRAZO</b>	<b>BASE LEGAL</b>
SUSPENSÃO PRAZO	Prazos administrativos Estaduais	31.05.2020	Decreto nº 47.068/2020 de 11 de maio de 2020
PRORROGAÇÕES	Certidões PGE	Vencidas após 16.03.2020 prorrogadas por 60 dias	Resolução PGE nº 4532 de 23.03.2020
PRORROGAÇÕES	Certidões de Regularidade Fiscal - SEFAZ	Emitidas após 23.03.2020 serão validas por 90 dias	RES. SEFAZ nº 136 23.03.2020
PRORROGAÇÕES	Parcelas com vencimento após 20.03.2020 (Divida Ativa)	60 dias (22.05.2020)	DEC. nº 46.982 de 20.03.2020 + Res. PGE nº 4532 de 23.03.2020
ADIAMENTO	Inscrição em Divida Ativa - Observado o Prazo Decadencial	60 dias (22.05.2020)	Res. PGE nº 4532 de 23.03.2020
ADIAMENTO	Protestos	60 dias (22.05.2020)	Res. PGE nº 4532 de 23.03.2020
PRORROGAÇÕES	Pagamento de parcelas vencidas (Divida Ativa)	Vencimento original	Novo vencimento
		20.03.2020	20.06.2020
		Entre 21.03.2020 e 10.04.2020	10.07.2020
		Entre 11.04.2020 e 20.04.2020	20.07.2020
		Entre 21.04.2020 e 10.05.2020	10.08.2020
		Entre 11.05.2020 e 20.05.2020	20.08.2020
		Entre 21.05.2020 e 30.05.2020	10.09.2020
DEC. nº 46.982 de 20.03.2020 + Res. PGE nº 4532 de 23.03.2020 + Decreto nº 47.063 de 06.05.2020			
<b>OUTROS</b>			

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - ATUALIZADO ATÉ 18.05.2020			
PRAZOS			
PRORROGAÇÕES		PRAZO	BASE LEGAL
PRORROGAÇÕES	Certidões de Regularidade Fiscal - PGM	Vencidas a partir de 17.03.2020 serão válidas por 60 dias	RES. PGM nº 993 de 06.05.2020
SUSPENSÃO PRAZO	Prazos para apresentação de impugnações, recursos administrativos e cumprimento de exigências.	Suspensos por 60 dias a contar de 17.03.2020	RES. PGM nº 993 de 06.05.2020
TRIBUTOS MUNICIPAIS			
IMPOSTO	DISPOSIÇÃO		BASE LEGAL
IPTU e TCL	Para os <u>débitos vencidos ou em aberto</u> , o pagamento poderá ser feito sem acréscimos moratórios e com <b>20% de desconto, mediante pagamento único e integral</b> , até o <u>dia 05 de junho de 2020</u>		LEI Nº 6.740/2020 + Decreto 47.419/20
	Para os <u>saldos em aberto em julho de 2020</u> , o pagamento poderá ser feito sem acréscimos moratórios, <b>em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas</b> .		
IPTU de estabelecimentos hoteleiros – incluídos <i>hostels</i> e albergues – para <b>débitos inscritos ou não em dívida ativa, referentes ao ano de 2019</b>	O pagamento poderá ser feito com <b>redução de 40% do imposto e 80% dos encargos moratórios, se realizado de forma única</b> , até o <u>dia 28 de agosto de 2020</u>		LEI Nº 6.740/2020 + Decreto 47.422/20
	O pagamento poderá ser feito com <b>redução de 40% do imposto e 60% dos encargos moratórios, se realizado parcelamento mensal em até 12 vezes</b> , com o vencimento da <u>1ª parcela até 28 de agosto de 2020</u>		
ISS, IPTU, TCL e ITBI	Retomada do <b>Programa Concilia Rio</b> , com duração de 90 dias, para créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a <b>ISS, IPTU, TCL e ITBI</b> , <u>referentes ao ano de 2019</u>		LEI Nº 6.740/2020 + Decreto 47.421/20
	Em caso de <u>pagamento efetuado em parcela única</u> , haverá <b>redução de 10% do valor em aberto do montante principal, e de 80% dos encargos moratórios e multas de ofício</b>		
	Em caso de <u>parcelamento em até 12 vezes</u> , haverá <b>redução de 10% do valor em aberto e do montante principal, e de 60% dos encargos moratórios e multas de ofício</b>		